

LEI MUNICIPAL Nº 265, DE 20 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Acrescenta Parágrafo Terceiro ao artigo 69, da Lei Municipal nº 057/2005, alterada pela Lei Municipal nº 0158/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 26, III c/c art. 53, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo único ao artigo 69, da Lei Municipal nº 057/2005, alterada pela Lei Municipal nº 0158/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os cargos Comissionados mencionado no artigo anterior poderão auferir a título de gratificação até 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João Evangelista de Arandas aos 55º anos de Emancipação Política.

Ibirajuba, em 20 de maio de 2019.



Sandro Rogério Martins de Arandas
Prefeito Constitucional